



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 973 de 17 de Maro de 2021

“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial, no valor de **R\$ 52.500,00** (Cinqenta e dois mil e quinhentos reais), destinado  complementar a dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2044 – Programa Primeira Infncia no SUAS
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1433)
Cdigo de Aplico - 500 – Geral
Detalhamento – 427 - Programa Primeira Infncia no SUAS

3.3.50.39.01 – Termo de Colaborao

Valor da Suplementao R\$ 52.500,00

Pargrafonico- O valor de **R\$ 52.500,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao oriundo do repasse a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 2- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e inclues no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 3 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração